



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 305/95

SUMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER OS LANÇAMENTOS DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, EM REAL,
A PARTIR DE 1995.

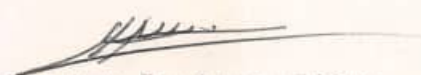
O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá,
Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder os lançamentos do Imposto Predial e
Territorial Urbano - IPTU, em Real, a partir do exercício de
1995, inclusive.

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em
especial a Lei nº 250 de 13 de dezembro de 1993.

Paço Municipal, aos onze dias do mês de
dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.


Salvador Caetano Silva,
Prefeito Municipal

| |
|----------------------------|
| Publicado(a) no Jornal |
| A TRIBUNA DO POVO |
| Órgão Oficial do Município |
| Edição nº 6271 |
| Data 13 / 12 / 95 |
| o FUNCIONÁRIO |